



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - SIMPLIFICADA DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº xx/2024

Requisitante: Presidente do BDPREV

Responsável pela demanda: Cristina Dayanne Teixeira

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de contratação de serviço de manutenção de bens imóveis (conserto da porta de vidro) do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Bom Despacho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que é necessário manter a segurança da estrutura física do BDPREV, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de manutenção emergencial do presente objeto citado (reparo do portal) visando a segurança da entidade BDPREV. Esse serviço oferece suporte técnico especializado para manter o material em bom estado e funcionando de maneira eficiente.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição/Especificação	Modelo (se aplicável)	Marca (se aplicável)	Unidade de medida	Quantidade aproximada
01	Serviço de manutenção para porta blindex 210 x 80 mm Incolor Temperado.	-	-	Serv.	01

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A estimativa de preço para a presente contratação não se faz necessária em vista de ser uma prestação de serviço emergencial, não permitindo a contratante tempo estimado para possíveis cotações diretas.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Prefeitura de Bom Despacho, na (s) dotação (ões) orçamentária (s) abaixo informada: 15.01.09-04.122.0058.2163- 3.3.33.90.39- prestação de serviços de manutenção.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve se observar, a princípio, o critério de julgamento da prestação de serviço emergencial, em vista de que o objeto da compra desse documento, ter sido danificado no ato do fechamento da entidade BDPREV, sendo no momento final do expediente e também do funcionamento do comércio local. O que não permitiria as condições cabíveis de pesquisa de preço, pois a segurança da entidade e de suas servidoras estaria em tal fragilidade. Sendo assim, foi realizada a contratação direta de tal serviço da empresa citada neste ato.

Por assim ser, a escolha da empresa **VIDROGRASS COMERCIO DE VIDROS LTDA**, a única que se prestou a executar o serviço com tal emergência e garantia.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Se difere tal justificativa uma vez de que o ato da contratação emergencial, não permite pesquisas de preço devido a falta de prestação do serviço executado pelo momento da hora local do ocorrido e que impacta nas condições haves, em vista que o comércio local já se encontrava fechado, não tendo nenhum prestador 24 horas nesse município.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

VIDROGRASS COMERCIO DE VIDROS LTDA (CNPJ 18.604.587/0001.03)

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **VIDROGRASS COMERCIO DE VIDROS LTDA (CNPJ 18.604.587/0001.03)-80**, no valor global estimado de R\$ 100,00 (cem reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por se tratar da proposta mais vantajosa ao BDPREV. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da OC (Ordem de Compras), em remessa única e imediata.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço diretamente na sede do BDPREV.

8.4. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, exceto a de regularidade municipal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto art. 53, §5º, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

10.2.1. A possibilidade de dispensa de análise jurídica encontra previsão também no Decreto Municipal nº 10.077/2023.

11. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

Considerando que a contratação se enquadra no limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a entrega do bem se dará de forma imediata, e, ainda, objetivando maior agilidade e eficiência na contratação, dá-se por justificada a dispensa de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, por força do art. 8º do Decreto Municipal nº 10.077, de 23 de outubro de 2023.

Bom Despacho/MG, 05 de julho de 2024.

Cristina Dayanne Teixeira
Assinatura dos responsáveis pelo DFD



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

Autorização da Autoridade competente:

Clarete Aparecida Teixeira
Presidente do BDPREV